UNIFAE
LEI Nº 146/65

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: assessoria@fae.br

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 287/21

São João da Boa Vista, 16 de novembro de 2021.

Ofício UNIFAE nº 051/2021
Assunto: Resposta ao Ofício nº481/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,

Em atenção ao ofício em epígrafe, cumpre-nos prestar as seguintes informações.

Versa o mencionado no ofício do legislativo – requerimento de autoria do Senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito por Vossa Excelência – *verbis:*

> (...) solicito à UNIFAE cópia da documentação referente à desapropriação de terreno ao lado da Santa Casa, bem como cópia do contrato de cessão para construção do prédio do curso de Educação Física.

Disponibilizo anexo a esta comunicação cópia dos documentos supracitados.

São, pois, as informações que cabiam prestar a esta ilustre Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos à Vossa Excelência elevados protestos de apreço e distinta consideração.

A Disposição dos Vereadores
22 / 11 / 2021
Presidente

Atenciosamente.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Exmo. Sr.
RAIMUNDO RUI
DD. Presidente da Câmara Municipal
São João da Boa Vista – SP

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
17 / 11 / 21
funcionário

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com
* * *

Ofício nº 481/2021-dv

São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2.021.

Prezado Senhor:
Marco Aurélio Ferreira
Reitor da Unifae

Atendendo a pedido feito pelos Vereadores Luís Carlos Domiciano (Bira) feito na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2.021, solicito à UNIFAE cópia da documentação referente à desapropriação de terreno ao lado da Santa Casa, bem como cópia do contrato de cessão para construção do prédio do curso de Educação Física

Atenciosamente,

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/15

TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - UNIFAE, PARA CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA INSTITUIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado CEDENTE, e **"CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO" - UNIFAE**, criada inicialmente como Faculdades Associadas de Ensino – Fae pela Lei nº. 187/61 de 23/09/1961, e transformada em Centro Universitário pela Lei nº. 633 de 01/03/2001, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 59.766.774/0001-50, com sede neste Município ao Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** neste ato representada por seu por seu Reitor, **Profº. Drº. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**, tem justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, nos termos do Processo Administrativo nº 426/15, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO TERMO – Este termo decorre de autorização prevista na Lei Municipal nº. 3.910 de 05/11/2015, que autorizou a cessão de direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira à CONCESSIONÁRIA, Autarquia Municipal, dispensada a licitação nos termos do Art. 17, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA PRIMEIRA
Que pela Lei Municipal nº. 3.910 de 05/11/15, o Poder Executivo Municipal ora CEDENTE, ficou devidamente autorizado a celebrar o presente termo de cessão de direito real de uso com a CESSIONÁRIA, de parte do imóvel Centro de Integração Comunitária - CIC "Tancredo de Almeida Neves" – Lote 01 com 460m², localizado na Avenida Rodrigues Alves esquina com a Rua Artur Bernardes, de propriedade do município, avaliado em R$ 238.186,00 (Duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais), mediante laudo de avaliação efetuado por engenheiros da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº. 9.454, de 01 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CEDENTE outorga o uso e gozo do imóvel de que trata a cláusula primeira deste termo à CESSIONÁRIA, para a construção de obra para abrigar a Faculdade de Educação Física e funcionamento do respectivo curso.

CLÁUSULA TERCEIRA
A CESSIONÁRIA obriga-se a executar na área cedida, direta ou indiretamente, as obras que se fizerem necessárias, observando-se a legislação vigente, em especial o Código de Obras do Município, devendo seu projeto arquitetônico e demais especificações técnicas serem previamente submetidos à apreciação e aprovação dos órgãos competentes.

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Departamento de Administração

CLÁUSULA QUARTA
Os serviços serão executados sob única e inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, que arcará com eventuais prejuízos que viera a causar a terceiros, bem com os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA
As despesas oriundas da execução da obra, mobiliários, utensílios, pessoal, consumo de energia elétrica, água e esgoto, e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento, bem como o fornecimento de todo o material de consumo utilizável para a execução dos objetivos colimados no presente instrumento, correão por conta CESSIONÁRIO.

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA
Fica assegurado ao CEDENTE, o direito de vistoriar, a qualquer tempo, todas as obras que derem origem à implantação do projeto, devidamente acompanhado de um representante da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica ajustado que após a implantação da obra, o CEDENTE, nos períodos que não estiver sendo

CLÁUSULA OITAVA
O prazo do presente termo de cessão de direito real de uso é de **90 (noventa) anos**, contados da sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA NONA
A cessão de direito real de uso de que trata este termo é feita a título precário e gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA
O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Findo o prazo estipulado na cláusula oitava e não havendo o interesse da CESSIONÁRIA na renovação do presente termo, todas as benfeitorias existentes no imóvel, reverterão ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O imóvel ora cedido, bem como as suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio público municipal, se a CESSIONÁRIA não lhe der o uso ajustado ou de qualquer forma desviar sua atividade estatutária e/ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente termo de cessão de direito real de uso não poderá ser transferido, total ou parcialmente, nem mesmo título gratuito, salvo para atividades complementares inerentes ao estabelecimento de ensino da UNIFAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Obriga-se a CESSIONÁRIA a cumprir todas as determinações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e as que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O imóvel ora cedido permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência do presente termo de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se as suas finalidades e as disposições legais pertinentes, podendo para tanto, celebrarem termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, como competente para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São João da Boa Vista, 13 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CEDENTE

CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN – Reitor
CESSIONÁRIA

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS: 1) _____
Douglas da Silva Vitielli
RG. 23.823.643-2 SSP/SP

2) _____
Regina Rocha Rodrigues
RG. 40.793.008-5

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Cedente: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Termo de Cessão de Uso n°. 003/15

Objeto: Cessão de direito real de uso com a CESSIONÁRIA, de parte do imóvel Centro de Integração Comunitária - CIC "Tancredo de Almeida Neves" – Lote 01, para abrigar a Faculdade de Educação Física e funcionamento do respectivo curso da CESSIONÁRIA.

Cessionária: CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 13 de Novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br
CEDENTE

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Departamento de Administração

CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN – Reitor
E-mail Institucional: secretaria@fae.br
CESSIONÁRIA

ASSESSORIA JURÍDICA